



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 77.998**

**PROJETO DE LEI Nº 12.272**, do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI** que permite entrada, nas salas de cinema, com alimentos e bebidas adquiridos em outros estabelecimentos.

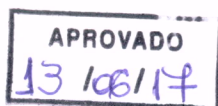
**PARECER**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca permitir entrada, nas salas de cinema, com alimentos e bebidas adquiridos em outros estabelecimentos, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, caput), e quanto à iniciativa, que no caso é concorrente, (art1 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí. Consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 196, de fls. 05/13, que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 13/06/2017



**MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

*Adriano Santana dos Santos*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika"

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vetor Oeste"  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**